

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Nº. 01/2017

SUMULA: ALTERA A TABELA ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTAS DA CIP DO PROJETO DE LEI Nº. 758/2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO V DO ARTIGO 180 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 758/2017.

Artigo 1º - A TABELA DE ALIQUOTAS DA CIP – ANEXO I do Projeto de Lei nº 758/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

FAIXAS		RESIDÊNCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	PODER PÚBLICO
CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	CIP - %	CIP - %	CIP - %	CIP - %
0	30	Isenta	2,00%	2,00%	2,00%
31	50	Isenta	3,00%	3,00%	3,00%
51	70	2,00%	4,00%	4,00%	4,00%
71	100	3,00%	5,00%	5,00%	5,00%
101	140	4,00%	6,00%	6,00%	6,00%
141	180	6,00%	7,00%	7,00%	7,00%
181	220	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%
221	300	12,00%	10,00%	10,00%	10,00%
301	400	14,00%	12,00%	12,00%	12,00%
401	500	16,00%	14,00%	14,00%	14,00%
501	600	18,00%	16,00%	16,00%	16,00%
601	700	20,00%	18,00%	18,00%	18,00%
701	800	21,00%	20,00%	20,00%	20,00%
801	1000	24,00%	22,00%	22,00%	22,00%
1001	1200	26,00%	24,00%	24,00%	24,00%
1201	1500	28,00%	26,00%	26,00%	26,00%
1501	999999	30,00%	28,00%	28,00%	28,00%

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2017.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

JORGE DA CUNHA
Vice-Presidente

RAUL BATISTELLO
1º Secretário

CLEYTON JOSÉ ZANATTA.
2º Secretário

LUIZ CARLOS PELISSARI
Vereador

ROBERTO R. DA SILVA
Vereador

JOSÉ MAURICIO CARRARA
Vereador

JOÃO BATISTA ROMÃO
Vereador

VALDIR BRAS DE MORAES
Vereador